Parecer

Projeto de Lei nº 227/XVI/1

A Assembleia da República, através da sua Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou a pronúncia da Ordem dos Advogados relativamente ao Projeto de Lei (1) *supra* melhor identificado, que visa assegurar a nomeação de patrono em escalas de prevenção para as vítimas violência doméstica.

A proposta em apreço surge no seguimento de outras iniciativas legislativas no mesmo âmbito, apresentadas na legislatura anterior, as quais mereceram pronúncia favorável da parte desta Ordem – *vide*, em particular o Parecer sobre o Projeto de Lei 645/XV/1 (2).

Efetivamente, a iniciativa *sub judice* cria um mecanismo – escala de prevenção e nomeação de patrono às vítimas de violência doméstica – imprescindível para assegurar uma efetiva proteção dos direitos das vítimas.

Na verdade e conforme recentemente proposto por este Conselho Geral, em proposta legislativa que, entre outras matérias, propõe a nomeação obrigatória de patrono às vítimas (3), a medida ora preconizada afigura-se inteiramente razoável e até conforme os instrumentos jurídicos internacionais que vinculam o Estado português e as recomendações internacionais dos vários organismos em matéria de proteção de vítimas, destacando-se a Convenção de Istambul (*vide* artigos 18º e 20º, nº 1).

Posto isto, não pode esta Ordem deixar de sufragar a iniciativa legislativa aqui sindicada, vincando, inclusivamente, que a solução pugnada peca por tardia, na medida em que o apoio por Advogado/a desde o primeiro momento permite, por um lado, uma maior e efetiva defesa dos direitos da vítima e, por outro, reduz de forma significativa a revitimização.

Mais se refira que o sistema de escala de prevenção já existe, estando, nesta matéria, reunidas as condições para nomeação imediata de Advogado/a de escala (de prevenção) para os processos em apreço.

Em suma e conclusão, a Ordem dos Advogados concorda com a presente iniciativa, a qual apenas peca por tardia.

É este, salvo melhor entendimento, o nosso parecer.

Lisboa, 19 de setembro de 2024.

Ricardo Sardo

Assinado de forma digital por Ricardo Sardo
Dados: 2024.09.19 17:16:47 +01'00'

Ricardo Sardo

Vogal do Conselho Geral da Ordem dos Advogados

(1) https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=283976

(2) https://portal.oa.pt/advogados/pareceres-da-ordem/processo-legislativo/2023/parecer-sobre-o-projeto-lei-645xv1-pcp/

(3) https://portal.oa.pt/media/144270/proposta-legislativa-obrigatoriedade-de-patrocinio-por-advogado.pdf